

CONTRATO Nº 191/2012
PROCESSO Nº 103.2012.00385
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2012

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA SUSANA MARLI
BELISIA PEREIRA –ME.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e pelo Gerente de Logística, respectivamente, a Srª . **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e Sr. **GENIVALDO COTTA**, e a empresa **SUSANA MARLI BELISIA PEREIRA - ME**, com sede à Rua Horácio Cecchi, nº 296, Parque Rosa Marraform Lucas, Limeira – SP, CEP 13482-307, inscrita no CNPJ sob o nº 12.224.530/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Srª **SUSANA MARLI BELISIA PEREIRA**, Identidade nº 33.123.731-3 – SSP, CPF nº 287.147.968-21, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2012.00385, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, de **03/07/2012** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos **BENS** constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos **BENS**, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

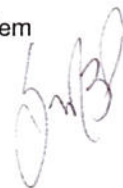
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **BENS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos **BENS**, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do **MATERIAL** será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital, que a este integra.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.



- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.



12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

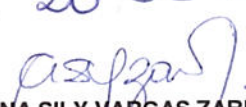
15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

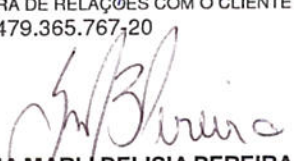
16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 20 de Agosto de 2012


ANTONINA SILVY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00


SUSANA MARLI BELISIA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 287.147.968-21.

[12.224.530/0001-00]

**SUSANA MARLI BELISIA
PEREIRA-ME**

**Rua Horacio Cecchi, 296
Jd. Rosa Marrafon Lucas
[CEP 13482-307 Limeira- SP]**

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 21 de Agosto de 2012

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 127/2012

Ata de Registro de Preços nº 091/2012 - SESA
 Processo nº: 54911591 - SESA
 Processo nº: 57631735 - DS
 Pregão Eletrônico nº 0160/2011

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de Material Médico

Lote 01

Item 02 - Quantitativo: 10.000 PCT - Valor Unitário: R\$ 0,4131

Valor Total: R\$ 4.131,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2012.

Vitória/ES, 09 de agosto de 2012

Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves
 Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 70031

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 047/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ALAMEDA DAS FRUTAS LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: EMPRESA ALAMEDA DAS FRUTAS LTDA

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 55424015.

OBJETO: aquisição de feno para equinos descrito no Anexo do Edital nº 024/2011 da PMES.

Valor: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta atividade nº 2750, Fonte 0101, PI 2750FI0099; Natureza de Despesa 3.3.90.30.06 do orçamento da PMES, para o exercício de 2012.

Vitória, 16 de Agosto de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
 CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 70248

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 049/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 55581110.

OBJETO: aquisição de ferraduras e cravos conforme descrito no anexo I do Edital 025/2011

Valor: R\$ 17.653,00 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2750, Fonte 0101, PI 2750FI0099; Natureza de Despesa 3.3.90.30.12 do orçamento da PMES para o exercício de 2012.

Vitória, 17 de Agosto de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
 CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 70252

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 048/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA UNISUPRI OFFICER - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: UNISUPRI OFFICER - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 55361170 - PMES.
OBJETO: Aquisição de cartuchos de impressão, conforme edital nº 002/2012 e seus respectivos anexos.

Valor: R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2750, Fonte 0101, PI 2750FI0099; Natureza de Despesa 3.3.90.30.17 do orçamento da PMES para o exercício de 2012.

Vitória, 14 de Agosto de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
 CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 70259

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS nº 013/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA OFICINA SOS LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: OFICINA SOS LTDA

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 55798446.

OBJETO: Aquisição de chaves e serviços de chaveiros
VALOR: O valor total é de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2750, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.16, PI 2750FI0099, do orçamento da PMES para o exercício de 2012.

Vitória, 13 de Agosto de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
 CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 70260

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 018/2012 - SEDURB/ES**

Ata de Registro de Preços nº 016/2012

Pregão Eletrônico nº: 012/2012

Processo nº: 57395837 - SEGER

Processo nº: 59111240/2012 - SEDURB

Contratante: SEDURB

Contratada: GRAFIARTE CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA - ME

Objeto: Aquisição de carimbos automáticos.

Valor Total: R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: PT 1512208002.530 - ND

3.3.90.30.00 - Fonte 0101.

Vitória, 20 de agosto de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
 Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 70134

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -**RESUMO DE DECISÃO DO RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Processo nº 53808150

Contratante: IBIAEON CONSULTORIA PATRIMONIAL, AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 07.760.399/0001-91

A Diretoria Colegiada da ARSI torna público o resumo da decisão que apreciou o recurso administrativo em trâmite no processo acima identificado:

"Diante do exposto, estando devidamente examinado o presente processo conheço do recurso uma vez que cabível e tempestivo. Preliminarmente, REJEITO o requerimento de envio dos autos à SEDURB e/ou à PGE por força da lei 477/2008 e da portaria PGE/SEGER/SECONT 049/2010-R. No mérito, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO e mantenho a decisão da diretoria colegiada a fim de que seja aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA e a consequente rescisão contratual, tudo conforme fundamentado."

Vitória, 20 de Agosto de 2012

Luiz Paulo de Figueiredo
 Diretor Geral - ARSI
Protocolo 70352

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**RESUMO DO CONTRATO Nº 0191/2012**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01

CONTRATADA: SUSANA MARLI BELISIA PEREIRA - ME

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 155/2012.

Protocolo: 103.2012.00385

Serra, 21 de agosto de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
 Diretor de Relações com o Cliente
Protocolo 70312

##ATO RESUMO DO CONTRATO Nº 208/2012**##TEXTO**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Samon Saneamento e Montagens Ltda.

OBJETO:

Execução das obras e serviços relativos à ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Atilio Vivácqua, no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 3.890.518,08 (três milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e dezoito reais e oito centavos).

PRAZO: 15 (quinze) meses.

FONTE DE RECURSOS:

Caixa Econômica Federal
REF: Edital nº 008/2012 de Concorrência - CESAN Processo nº 860.2012.00013

Protocolo 70313

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2012**

A Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 488 de 21/07/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como os res-